REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 544/2021

CONSIDERANDO QUE:
a) é importante identificar fatores, formas e condições para propor melhor qualidade de vida para o cidadão baiano, impactando na saúde de todos e, de forma especial, na proteção contra a Covid-19;
b) é competência precípua estadual implementar, sobretudo, políticas de desenvolvimento e aceleração do Plano de Vacinação contra esse vírus que tem ceifado tantas vidas na Bahia;
c) os jovens estão na base da pirâmide populacional, sendo, a maioria, estudantes, sem receita financeira e menores de idade, precisando, assim, da presença de um responsável no ato da vacina; esse fato encarece e dificulta a presença destes nos Postos de Vacinação, dessa forma, muitos ficam sem a valiosa proteção ou, quando chegam aos locais de vacinação, provocam fluxo intenso de veículos, causando, inclusive, transtornos ao trânsito da cidade;
d) os idosos e deficientes, na sua maioria, não dispõem de meios e recursos para se locomoverem até os postos de vacinas, ficando, na maior parte das vezes, sem a valiosa proteção vacinal, ou sobrecarregando e sacrificando os familiares, na hora de se vacinar;
e) com a escalada da violência neste estado, muitos jovens ficam limitados à sua comunidade, para não sofrerem represálias e assédios de bandidos perigosos, repressores e aliciadores,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Bahia, Rui Costa, estudar a viabilidade, por intermédio do órgão competente, para implantar Sistemas Móveis de Vacinação contra a Covid-19, para o atendimento de jovens, nas escolas, e de pessoas com dificuldades de locomoção, nas associações de bairro e nas comunidades periféricas e rurais, no Estado da Bahia.

Sala da Comissão, 15 de dezembro de 2021.

Alexandre Aleluia
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca
Vice-Presidente

Duda Sanches

Edvaldo Brito

Isnard Araújo

Marcelle Moraes

Maurício Trindade